

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 374/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na prestação de serviços técnico especializado na assessoria e acompanhamento jurídico nos processos que tramitam perante a justiça comum Federal de 1º grau, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça da Bahia, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal; Contratada: **AYRES, CATELINO, PIMENTEL, SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.799.663/0001-58**. Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** no qual serão pagas em 4 (quatro) parcelas fixa de **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Vigência: até 31/12/2017. Ruy Barbosa - Bahia, 01 de setembro de 2017. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 383/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário, a serem desenvolvidos em favor do contratante, em relação à propositura e acompanhamentos de ações e recursos judiciais e administrativos, durante o presente ano, contra a Receita Federal, União Federal e Fazenda Nacional, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário referente à obrigação de recolhimento pelo impetrante à União Federal do imposto retido na fonte pelo ente federado municipal, sobre rendimentos pagos e creditados (inclusive por meio dos fundos públicos municipais), a qualquer título, e não apenas aqueles referentes ao código de participação do município (FPM) à título de obrigação previdenciária patronal corrente, e afastar a incidência de multas abusivas, cujas rubricas são, respectivamente: (RFB-PREV-OB-COR) e (RFB-PREV-OB DEV), em respeito ao devido processo legal no âmbito administrativo, ao princípio da segurança jurídica, bem como ao direito de parcelamento do ente; Contratada: **CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.362.161/0001-19.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) no qual serão pagas em 4 (quatro) parcelas mensais, 1 (uma) de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 3 (três) parcelas de 15.000,00 (quinze mil reais).** Vigência: até 31/12/2017. Ruy Barbosa - Bahia, 15 de setembro de 2017. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043